

**Pregão Eletrônico nº 71/2014**  
**Fornecimento e instalação de gradis e portões**

## EDITAL

### PREGÃO ELETRÔNICO nº 71/2014

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 10048/2014

#### PREÂMBULO

A União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão-TRE, neste ato designado **TRIBUNAL** torna público para conhecimento de todos que fará realizar, às **15h (horário de Brasília)**, do dia **24/11/2014** sob o comando do Pregoeiro Oficial, designado pela **PORTARIA Nº 811/2014**, de 02 de janeiro de 2014, do Presidente do **TRE-MA**, por meio do uso de tecnologia da informação, Licitação na modalidade **PREGÃO**, na **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, para fornecimento e instalação de gradis e portões em painéis pré-fabricados em aço padrão nylofor 3D, para os Fóruns Eleitorais de João Lisboa (58ª ZE), Paço do Lumiar (93ª ZE) e Santa Helena (83ª ZE), mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, decorrentes do Processo Administrativo Digital nº 10048/2014.

A Licitação será regida pela **LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002**, pela **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**, e pelos **DECRETOS NºS 5.450/2005, 6.204/2007, 7.892/2013** e demais normas aplicáveis à matéria, naquilo que não contrarie este Edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas.

A Sessão Pública será realizada através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e conduzida pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, na sala da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no 1º andar do Anexo ao prédio sede do **TRIBUNAL**, na Avenida Senador Vitorino Freire, s/nº - bairro Areinha, nesta cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no **SISTEMA ELETRÔNICO**, daqui por diante denominado **SISTEMA**, e na documentação relativa ao certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

#### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **PREGÃO** o fornecimento e instalação de gradis e portões em painéis pré-fabricados em aço padrão nylofor 3D, para os Fóruns Eleitorais de João Lisboa (58ª ZE), Paço do Lumiar (93ª ZE) e Santa Helena (83ª ZE), **em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

1.2. O fornecimento dos serviços desta Licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência ANEXO I deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

1.3. O custo total anual para o objeto desta Licitação foi estimado pelo **TRIBUNAL** em **R\$ 91.366,90 (Noventa e um mil trezentos e sessenta e seis reais e noventa centavos)**, conforme valores por lote na planilha abaixo:

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritas no **SISTEMA** e as especificações técnicas constantes do ANEXO I deste Edital, prevalecerão as do Edital.

#### 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste **PREGÃO** empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante neste e em seus anexos.

2.2. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atuará como provedor do **SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASNET**, daqui por diante denominado **SISTEMA**.

2.3. O **TRIBUNAL** não se responsabilizará por eventual desconexão sua ou dos LICITANTES ao referido **SISTEMA**.

2.3.1. Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASNET** ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)) e nas especificações constantes no ANEXO I deste Edital, deverá ser considerada a do Edital.

2.4. Não poderão participar deste **PREGÃO**:

2.4.1. Empresa que se encontre em regime de falência, dissolução, liquidação.

2.4.2. Empresa ou sociedade estrangeira.

2.4.3. Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2.4.4. Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com o **Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão**.

2.4.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **PREGÃO**.

2.4.6. Empresas que tenham em seus quadros funcionais pessoas que sejam: cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE-MA, conforme art. 1º da Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça.

2.4.7. Empresas cujos proprietários e ou/ sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX c/ 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.

2.6. O LICITANTE deverá manifestar, através de DECLARAÇÃO ESPECÍFICA, disponibilizada pelo **SISTEMA**, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação para o presente **PREGÃO**, bem como que a PROPOSTA está em conformidade com as exigências Editalícias, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório, na hipótese de declaração falsa.

### 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A empresa interessada em participar deste **PREGÃO** deverá providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do **SISTEMA** utilizado nesta Licitação, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), devendo também cadastrar-se no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.2. O credenciamento do interessado dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao **SISTEMA**.

3.3. O credenciamento do LICITANTE, bem como a sua manutenção, dependerá de registro Cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do **SISTEMA** implica responsabilidade legal do LICITANTE ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **PREGÃO**, assumindo como firmes e verdadeiras suas PROPOSTAS e lances, inclusive os atos por eles praticados.

3.5. O LICITANTE credenciado deve acompanhar as operações do **SISTEMA** durante o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

3.6. O uso da senha de acesso ao **SISTEMA** pelo LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do **SISTEMA** ou ao **TRIBUNAL** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

#### 4. DAS DATAS DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

4.1. Os LICITANTES deverão observar as datas e horários, com base no horário de Brasília, previstos para a realização deste **PREGÃO**, nos termos que seguem:

a) Data de recebimento das <b>Propostas</b>	Do dia 11/11/2014 é as 15 horas do dia 24/11/2014
b) Data da abertura das <b>Propostas</b>	Às 15 horas do dia 24/11/2014

#### 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser formulada de acordo com as especificações constantes do ANEXO I deste Edital e os requisitos, descritos no **subitem 5.8**, e registrada no **SISTEMA**, sendo obrigatório o preenchimento do campo **descrição complementar**, onde deverão ser transcritas as especificações dos serviços a serem prestados de forma clara e precisa.

5.2. Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, o LICITANTE poderá acessar o **SISTEMA** para retirar, alterar ou complementar a PROPOSTA formulada. Após o início da Sessão a PROPOSTA não poderá mais sofrer alterações ou ser retirada.

5.3. As PROPOSTAS dos concorrentes deste **PREGÃO** contendo a descrição dos serviços, os valores e demais especificações exigidas e eventuais anexos ficarão disponíveis na *internet*.

5.4. O LICITANTE, no ato de envio de sua proposta, deverá encaminhar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:

5.4.1. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;

5.4.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

5.4.3. Concorde com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de HABILITAÇÃO;

5.4.4. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte;

5.4.5. Elaboração independente de proposta, consoante Instrução Normativa nº 02, de 17 de setembro de 2009.

5.5. A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-o ainda às sanções previstas no **Decreto nº 5.450/2005**.

5.6. Os itens da PROPOSTA que eventualmente contemplem objetos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.

5.8. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter as seguintes informações:

a) Razão Social da Empresa, com endereço e número do CNPJ/MF;

b) Preço unitário e total dos itens, nas quantidades MÁXIMAS previstas no TERMO DE REFERÊNCIA **ANEXO I**, em reais, em algarismos, e valor global da proposta, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas que incidirem na execução dos serviços. Os preços serão considerados como líquidos, não cabendo nenhum acréscimo;

b.1) Os preços unitários apresentados pelos licitantes deverão incluir todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços, incluindo-se os deslocamentos necessários à execução dos mesmos.

b.2) Os preços unitários apresentados pelas licitantes não poderão ser superiores aos correspondentes do TRE/MA, por estes já adotarem o limite máximo estabelecido para obras públicas da Administração Pública Federal.

b.3) Todos os insumos utilizados foram acrescidos da taxa de BDI - Benefício e Despesas Indiretas, correspondente às taxas de rateio da Administração Central, despesas financeiras, risco, seguro e garantia do empreendimento, tributos (COFINS, PIS e ISS) e margem ou lucro da CONTRATADA.

c) Prazo de validade da **PROPOSTA**, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública designada no preâmbulo deste edital;

d) Prazo de Execução, não podendo ser superior ao estipulado no Termo de Referência, ANEXO I do Edital;

e) Dados da empresa licitante tais como: telefone/fax, e-mail, se possuir, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento, facultada a apresentação destas informações quando da contratação;

5.9. Uma vez aberta a **PROPOSTA**, não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, nem tampouco **PROPOSTA** com mais de uma cotação, exceto no caso de **PROPOSTA** disputada por meio de lances inseridos no **SISTEMA**, conforme previsto neste edital.

5.10. Decorrido o prazo de validade da **PROPOSTA** sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, cabendo no caso, negociação com o **TRIBUNAL** para manter o preço proposto.

5.11. O **TRIBUNAL** poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da **PROPOSTA** por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a **PROPOSTA** não poderá ser modificada.

5.12. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total da **PROPOSTA**, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o licitante não aceitar a correção de tais erros, sua **PROPOSTA** será rejeitada.

5.13. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da **PROPOSTA** serão de responsabilidade exclusiva do licitante.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. O(A) **PREGOEIRO(A)**, via **SISTEMA**, dará início ao **PREGÃO** com a abertura da Sessão Pública, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das PROPOSTAS recebidas em conformidade com as normas conduzidas no **item 5** deste Edital.

6.2. A comunicação entre o(a) **PREGOEIRO(A)** e os LICITANTES ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagem, em campo próprio do **SISTEMA**.

6.3. Cabe ao LICITANTE acompanhar as operações no **SISTEMA** durante a **Sessão Pública** do **PREGÃO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

6.4. O **SISTEMA** ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS classificadas pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Ordenadas as **PROPOSTAS**, o(a) **PREGOEIRO(A)** dará início à fase competitiva, quando então os LICITANTES poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do **SISTEMA**.

6.6. Da Sessão Pública do **PREGÃO** será lavrada ata circunstanciada e imediatamente disponibilizada na *internet* pelo **SISTEMA**, para acesso livre.

## 7. DA FASE COMPETITIVA COM A FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar seus lances, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. Os lances serão ofertados pelo **VALOR GLOBAL DO LOTE**, nas condições definidas no **ANEXO I** deste edital;

7.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo **SISTEMA**.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5. Durante a Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

7.6. A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do(a) **PREGOEIRO(A)**. O **SISTEMA** encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 28 do Decreto n. 5.450/05.

7.8. Durante a fase de lances o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado inexecutável, desclassificando a Proposta do licitante.

7.9. Após o encerramento da etapa competitiva de lances, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá encaminhar, pelo **SISTEMA**, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10. Finda a fase de lances, o licitante detentor do **MENOR LANCE** deverá encaminhar no prazo máximo de 04 (quatro) horas, por meio eletrônico, sua **PROPOSTA** com o valor readequado ao valor do lance vencedor, bem como os demais dados constantes do **subitem 5.8** deste edital, para a elaboração da **PROPOSTA**.

7.10.1. O não envio da **PROPOSTA** pelo licitante no prazo estabelecido implicará desclassificação do licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, cabendo ao(a) **PREGOEIRO(A)** convocar os licitantes na ordem remanescente dos lances e dar continuidade ao **PREGÃO**.

7.11. No caso de desconexão do(a) **PREGOEIRO(A)** no decorrer da etapa de lances, se o **SISTEMA** permanecer acessível aos licitantes os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.12. Quando a desconexão do(a) **PREGOEIRO(A)** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do **PREGÃO** poderá ser suspensa e reiniciada após a comunicação expressa aos licitantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## **8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

8.1. Após a fase de lances, se a **PROPOSTA** mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver **PROPOSTA** apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor **PROPOSTA**, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, observado o disposto no **item 9**, aceitas a sua **PROPOSTA**, bem como atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste **PREGÃO**;

8.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **LICITANTES** remanescentes

que porventura se enquadrem na situação descrita neste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste subitem, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

8.2. Não havendo a adjudicação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da LICITANTE com PROPOSTA originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para contratação, e a LICITANTE for considerada habilitada nos termos do **item 10 – Da Habilitação**.

## **9. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

9.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará a PROPOSTA classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao determinado para a contratação e as especificações constantes do ANEXO I e verificará, em seguida, a habilitação do LICITANTE nas condições definidas no **item 10** deste Edital. Serão observadas no julgamento das PROPOSTAS as seguintes condições:

9.1.1. No julgamento das PROPOSTAS, a classificação dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO, sendo considerada vencedora a PROPOSTA que atender às condições do Edital e ofertar o MENOR LANCE.

a) O critério de aceitabilidade do melhor preço terá como parâmetro o valor praticado no mercado e o máximo determinado pelo EDITAL.

9.1.2. Serão desclassificadas as PROPOSTAS que não atenderem às condições exigidas no Edital, apresentarem preços acima do máximo estabelecido ou forem manifestamente inexequíveis.

9.1.3. PROPOSTAS com preços inexequíveis são consideradas aquelas cujo LICITANTE não venha a demonstrar, mediante solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)**, "sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato." (*Lei nº 10.520/2002, art. 9º c/c art. 48, II da Lei nº 8.666/1993*).

9.1.4. O(A) **PREGOEIRO(A)**, no julgamento das PROPOSTAS, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as PROPOSTAS, sem implicar modificação de seu teor ou inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na PROPOSTA. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as PROPOSTAS, podendo resultar em sua desclassificação.

9.2. O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá solicitar também pareceres de técnicos para orientar sua decisão.

9.3. Após aceitação da PROPOSTA, o(a) **PREGOEIRO(A)** verificará a HABILITAÇÃO do LICITANTE e, em seguida, anunciará o LICITANTE vencedor, que será convocado pelo **TRIBUNAL**, após homologação do resultado do **PREGÃO**, para assinar contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições definidos neste Edital.

9.4. Se a PROPOSTA não for aceitável ou se o LICITANTE não atender às exigências Editalícias, em especial aquela do **subitem 10.2**, o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará as PROPOSTAS subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma PROPOSTA que atenda a todas as exigências do Edital. O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido preço melhor.

9.5. No julgamento das PROPOSTAS, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da PROPOSTA, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

## 10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A HABILITAÇÃO do LICITANTE será verificada após a proclamação de sua classificação por meio do SICAF, mediante consulta *on-line*, nos documentos por ele abrangidos e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

10.1.1. Os documentos exigidos para a HABILITAÇÃO que não estejam contemplados no SICAF, serão apresentados digitalizados por meio eletrônico, no prazo máximo de 04 (quatro) horas e os respectivos originais ou cópias autenticadas serão encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após o encerramento da fase de lances ou solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)** no **SISTEMA**, conforme o caso, para a Comissão Permanente de Licitação do **TRIBUNAL** no endereço: Avenida Senador Vitorino Freire, s/nº, bairro Areinha, CEP 65010-917, São Luís-MA.

10.2. Para fins de HABILITAÇÃO neste **PREGÃO**, o LICITANTE deverá apresentar a **habilitação parcial e documentação obrigatória** válidas no SICAF, para comprovar a sua Regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Seguridade Social – INSS; Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e qualificação econômico-financeira, ou apresentar esses documentos ao(a) **PREGOEIRO(A)**, bem como a documentação complementar declinada no **subitem 10.3** deste Edital.

10.3. Os LICITANTES deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

- a) Certidão negativa comprobatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- b) A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa de direito público ou privado, comprovando, que tenha prestado serviços similares e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

10.4. O(A) **PREGOEIRO(A)**, constatando que a documentação apresentada pelo LICITANTE atende às exigências Editalícias, proclamará HABILITADO o LICITANTE e, aquele que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentar de forma irregular será proclamado INABILITADO.

10.4.1. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para HABILITAÇÃO deverão estar em nome do LICITANTE, e preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

10.5. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o LICITANTE for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6. Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal dos LICITANTES microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado aos mesmos o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.6.1. O termo inicial do prazo fixado no **subitem 10.6** corresponderá ao momento em que o LICITANTE for declarado vencedor do certame. Esse prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério do **TRIBUNAL**, mediante justificativa do LICITANTE, por escrito.

10.6.2. A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado ao **TRIBUNAL** convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a Licitação.

10.7. No julgamento da HABILITAÇÃO, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de Habilitação.

10.8. Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.



## **11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1. Declarado o vencedor e não havendo manifestação de Recursos, o(a) **PREGOEIRO(A)**, através do **SISTEMA** fará a adjudicação do objeto desta Licitação ao vencedor e, em seguida, a presidente do **TRIBUNAL** homologará a Licitação.

11.1.1. O procedimento da adjudicação é atribuição do(a) **PREGOEIRO(A)**, se não houver Recurso, ou, havendo, da Presidente do **TRIBUNAL**, que também procederá à homologação do certame.

## **12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1. Declarado o vencedor, o(a) **PREGOEIRO(A)** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do **SISTEMA**, para manifestação de Recurso dos LICITANTES.

12.2. O LICITANTE que tiver sua intenção de Recurso aceita deverá registrar as razões do Recurso, em campo próprio do **SISTEMA**, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais LICITANTES, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, também via **SISTEMA**, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do LICITANTE Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Decorridos esses prazos, o(a) **PREGOEIRO(A)** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proferir sua decisão. O acolhimento do Recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3. Caso não reconsidere sua decisão, o(a) **PREGOEIRO(A)** submeterá o Recurso, devidamente informado, à consideração do Presidente do **TRIBUNAL**, que proferirá decisão definitiva. Decidido o Recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da Licitação ao LICITANTE vencedor.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor Recurso, no momento da Sessão Pública, implica decadência desse direito, ficando o(a) **PREGOEIRO(A)** autorizada a adjudicar o serviço ao LICITANTE vencedor.

12.5. Os autos do Processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no endereço indicado neste Edital.

## **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

13.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública deste **PREGÃO**, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica.

13.2. Caberá ao(a) **PREGOEIRO(A)** decidir sobre a impugnação formulada, podendo, se for o caso, auxiliar-se pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência e ainda pela Assessoria Jurídica do **TRIBUNAL**.

13.3. Se a impugnação contra o Edital, for acolhida, o Edital será alterado e será definida e publicada nova data para realização do certame, pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original. Caso a alteração no ato convocatório possa inquestionavelmente afetar a elaboração da PROPOSTA, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto.

13.4. Decairá do direito de impugnar perante o **TRIBUNAL** os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **14. DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

14.1. O local de execução dos serviços, de acordo com o que está estabelecido no ITEM 5 do Termo de Referência – Anexo I deste edital.

14.1. O prazo de execução do serviços, de acordo com o que está estabelecido no ITEM 6 do Termo de Referência – Anexo I deste edital.

## **15. DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E SANÇÕES**

15.1. São aplicáveis as sanções estabelecidas no ITEM 13 do Termo de Referência – Anexo I deste edital.

## 16. DA RESCISÃO

16.1 O **TRIBUNAL** poderá rescindir o Contrato desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no seu artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e neste edital, nas condições estabelecidas na Minuta do Contrato, **ANEXO IV** deste edital.

## 17. DO PAGAMENTO:

17.1. O pagamento do valor devido será realizado por meio de ordem bancária, em conta corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestada pelo Fiscal;

17.2 As faturas deverão ser entregues na sede do TRE/MA, na Seção de Engenharia e Arquitetura – SENAR, no térreo do Prédio Sede do TRE/MA, na Avenida Senador Vitorino Freire, s/nº - Areinha. Como anexos da fatura deverão ser enviados pela Contratada: comprovantes de regularidade fiscal, regularidade perante o INSS e FGTS; e certidão negativa de débitos trabalhistas. Caso seja detectado qualquer problema na referida documentação será concedido prazo para regularização. Findo este, em permanecendo a inércia da Contratada, a mesma será apenada com rescisão contratual e multa prevista em capítulo próprio;

17.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo **TRIBUNAL**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. O Contratante obriga-se a cumprir as disposições deste edital e seus anexos, inclusive as que estão previstas no subitem 8.2 do ITEM 8 do Termo de Referência – Anexo I deste edital.

## 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. A Contratada obriga-se a cumprir as disposições deste edital e seus anexos, inclusive as que estão previstas no subitem 8.1 do ITEM 8 do Termo de Referência – Anexo I deste edital.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O edital deste **PREGÃO** se encontra disponível no endereço Eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), podendo também ser fotocopiado na Comissão Permanente de Licitação no endereço supra, assim como copiado mediante a apresentação de CD-Rom ou pen drive, para sua gravação.

20.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a esse procedimento licitatório deverão ser enviados ao(a) **PREGOEIRO(A)** até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o endereço: [licitacao@tre-ma.gov.br](mailto:licitacao@tre-ma.gov.br).

20.3. É facultado ao(a) **PREGOEIRO(A)**, auxiliado(a) pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase desta licitação a diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da **PROPOSTA**.

20.3.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da **PROPOSTA** ou dos documentos de **HABILITAÇÃO**, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para sua aceitabilidade ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes.

20.4. A apresentação da **PROPOSTA** de preços obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as condições deste edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação aplicada à espécie.

20.5. Quaisquer informações relativas a esta licitação serão prestados pelo(a) **PREGOEIRO(A)** e membros da equipe de apoio na **Seção de Licitação, Análise e Compras - SELIC**, localizada no primeiro andar do Anexo ao prédio sede do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, situado na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, Areinha, São Luís, através dos fones/fax: (98) 2107-8876/8802, ou pelo e-mail [licitacao@tre-ma.gov.br](mailto:licitacao@tre-ma.gov.br), em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 13 às 19h, obedecidos os seguintes critérios:

20.5.1. Não serão consideradas quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativos ao Edital que não tenham sido formulados por escrito até 03(três) dias úteis antes da data marcada para a Sessão Pública, ressalvado o disposto no art. 18 do Decreto nº 5.450/2005;

20.5.2. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o **TRIBUNAL**;

20.5.3. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital.

20.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

20.7. Fazem parte integrante deste Edital os Anexos I – Termo de Referência, II – Indicação de representante legal, III – Minuta do Contrato.

São Luís, 11 de novembro de 2014

**KÁTIA LIMA SILVA MIRANDA**  
Chefe da **Seção de Licitação, Análise e Compras**

**ANEXO I DO EDITAL**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

## **1.0 OBJETO**

**Fornecimento e instalação de gradis e portões em painéis pré-fabricados em aço padrão nylofor 3D, para os Fóruns Eleitorais de João Lisboa (58ª ZE), Paço do Lumiar (93ª ZE) e Santa Helena (83ª ZE), em conformidade com especificações deste Termo de Referência e Normas Técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas.**

## **2.0 JUSTIFICATIVA**

Esta contratação justifica-se pela necessidade de aumentar a segurança dos imóveis da Justiça Eleitoral, uma vez que de acordo com o Planejamento Estratégico do TRE/MA, serão paulatinamente retirados os serviços de vigilância armada dos cartórios e fóruns eleitorais com vistas à redução dos custos operacionais do Tribunal. Sendo assim, a instalação dos gradis visa compensar a ausência da vigilância armada contribuindo para garantir a segurança tanto dos servidores e usuários das unidades da Justiça Eleitoral como também do próprio patrimônio público.

Também se coaduna ao objetivo 14 do Planejamento Estratégico do TRE/MA que visa garantir a infraestrutura física apropriada às atividades administrativas e judiciais deste Tribunal, provendo de instalações adequadas os cartórios eleitorais, garantindo aos magistrados e servidores condições de trabalho com saúde e segurança, além da proteção e manutenção dos bens materiais e o confortável atendimento ao eleitor.

## **3.0 REGIME DE CONTRATAÇÃO**

A contratação dos serviços será por meio de licitação do tipo menor preço na modalidade Pregão. A adjudicação e a homologação serão por empreitada por preço unitário. Os serviços serão contratados em lote único compreendendo os serviços de gradis e portões a fim de manter a homogeneidade dos mesmos.

## **4.0 CUSTOS DE CONTRATAÇÃO**

O valor total estimado para os serviços é **de R\$ 91.366,90 (Noventa e um mil trezentos e sessenta e seis reais e noventa centavos)** conforme planilha orçamentária em anexo.

Os preços unitários praticados estão de acordo com a tabela SINAPI (JUL/2014 disponibilizado em AGO/2014) acrescidos do percentual de BDI de 20%. Eventuais serviços não contemplados no SINAPI foram obtidos através do banco de dados de softwares de orçamento de engenharia (ex: Volare 11, SEINFRA/CE e ORSE/SE) utilizando nas composições os preços dos insumos do SINAPI sempre que possível. Quando não foi possível, foi efetuada pesquisa no mercado, cuja cotação segue anexa.

Os preços unitários apresentados pelos licitantes deverão incluir todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços, incluindo-se os deslocamentos necessários à execução dos mesmos.

Os preços unitários apresentados pelas licitantes não poderão ser superiores aos correspondentes do TRE/MA, por estes já adotarem o limite máximo estabelecido para obras públicas da Administração Pública Federal.

Todos os insumos utilizados foram acrescidos da taxa de BDI - Benefício e Despesas Indiretas, correspondente às taxas de rateio da Administração Central, despesas financeiras, risco, seguro e garantia do empreendimento, tributos (COFINS, PIS e ISS) e margem ou lucro da CONTRATADA.

O orçamento estimativo e as composições dos custos unitários encontram-se no ANEXO III deste Termo de Referência.

## **5.0 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão executados nos seguintes imóveis de propriedade da Justiça Eleitoral:

1. Fórum Eleitoral de João Lisboa (58ª ZE), localizado na Rua Lilás, s/n.º, Bairro Mutirão – Município de João Lisboa/MA;
2. Fórum Eleitoral de Paço do Lumiar (93ª ZE), localizado na Avenida 12, Quadra 120, Rua 57, Bairro Maiobão – Município de Paço do Lumiar/MA;
3. Fórum Eleitoral de Santa Helena (83ª ZE), localizado na Rua Deputado Luis Rocha, n.º153, Centro – Município de Santa Helena/MA.

## **6.0 PRAZO DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

6.1. Recebida a nota de empenho e assinado o respectivo contrato ou ainda, instrumento equivalente, a CONTRATADA terá, após o recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela Administração do TRE/MA, o prazo de até 30 (trinta) dias, para fornecer, executar e concluir os serviços para cada município constante do referido documento, conforme as localidades constantes deste Termo de Referência.

6.1.1. Será emitida uma Ordem de Serviço para cada município.

6.2. O prazo fixado para execução dos serviços poderá, mediante solicitação escrita da CONTRATADA e a exclusivo critério da Administração do TRE/MA, ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, ficando estabelecido que:

6.2.1. Caso se veja impossibilitado de cumprir o prazo estipulado para execução dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar ao TRE/MA, em até 02 (dois) dias antes da data de vencimento inicialmente fixada, pedido de prorrogação acompanhado de justificativa escrita e devidamente fundamentada.

6.2.2. O pedido de prorrogação, com indicação do novo prazo de entrega e instalação deverá ser encaminhado à Seção de Engenharia e Arquitetura - SENAR, localizada no pavimento térreo do Prédio Sede do TRE/MA, ficando a critério do titular daquela unidade acolher ou não o requerimento da contratada.

6.3. Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que os serviços tenham sido executados e concluídos, caracterizar-se-á a recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas neste Termo de Referência e/ou Edital e no contrato a ser firmado.

6.4. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas com o frete, transporte horizontal e vertical, seguro e demais custos advindos da execução dos serviços, inclusive os deslocamentos.

6.5. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, serviços que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência.

6.6. Os serviços objeto do presente Termo de Referência serão recebidos e atestados, por servidores ou terceirizados designados pelo TRE/MA a quem competirá à FISCALIZAÇÃO e aprovação dos trabalhos.

6.7. Se, após o recebimento, constatar-se que os serviços foram executados em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas ou incompletos, depois da CONTRATADA ter sido regularmente notificada, esta terá o prazo de mais 10 (dez) dias para executar e concluir os mesmos dentro das referidas especificações, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência e/ou Edital e no contrato a ser firmado.

6.7.1 O Termo de Recebimento Definitivo será emitido somente após a CONTRATADA resolver todas as pendências apontadas pela FISCALIZAÇÃO, estando condicionado o pagamento dos serviços a emissão do mesmo.

6.8. O recebimento dos serviços pela FISCALIZAÇÃO, objeto deste Termo de Referência, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo TRE/MA, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

## **7.0 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

### **7.1. GRADIS**

7.1.1. Os gradis serão compostos de painéis pré-fabricados em aço do tipo Nylofor 3D ou similar, marca Belgo ou similar, fabricados a partir de arames galvanizados por processo contínuo de imersão a quente, gramatura mínima de zinco 40 g/m<sup>2</sup>, com 5 mm de diâmetro, soldados eletricamente entre si, revestidos com poliéster através de pintura eletrostática, 100 microns, formando uma malha 5 x 20 cm, com dimensões de 2,50 x 2,43 m (largura x altura), fixados em portes retangulares metálicos 4 x 6 cm e altura 3,20 m com base chumbada.

7.1.1.1. Os painéis do gradil deverão receber um tratamento tipo primer seguido de um revestimento com poliéster (ou nylon), com espessura mínima de 100 microns, brilho > 70 a 90 (ASTM — D-523), dureza > 90 (DIM 53153), adesão GT=0 sobre 1 mm (DIM 53152) e cor branca.

7.1.1.2. Os painéis do gradil deverão apresentar, no sentido horizontal, a cada 2 a 5 malhas retangulares, uma curvatura em "V" para reforço mecânico;

7.1.1.3. Os postes de fixação do gradil deverão apresentar seção retangular 4 x 6 cm e espessura da chapa de 1,55 mm. A altura dos postes será de 3,20 m e suas bases serão chumbadas em fundações de blocos de concreto.

7.1.1.4. Os postes serão munidos de rebites de aço galvanizado recartilhados e com rosca interna tipo M6 para fixação dos painéis através de fixadores e cap's plásticos em poliamida com proteção anti-UV e parafusos em aço inox cabeça boleada sextavada interna (tipo allen) M6 x 40 mm e possuem fechamento em tampa plástica com proteção anti-UV na extremidade superior.

7.1.1.5. O número de fixadores dos painéis por porte deverá ser de 7 para postes intermediários ou de extremos e de 14 para postes de canto.

7.1.1.6. Os postes de fixação do gradil serão galvanizados por processo contínuo de imersão a quente, com gramatura mínima de zinco 275 g/m<sup>2</sup>, deverão receber um tratamento tipo primer seguido de um revestimento com poliéster (ou nylon), com espessura mínima de 60 microns, brilho > 70 a 90 (ASTM — D-523), dureza > 90 (DIM 53153), adesão GT=0 sobre 1 mm (DIM 53152) e cor branca.

### **7.2. PORTÕES**

7.2.1. Os portões serão de abrir e de correr, compostos de painéis pré-fabricados em aço do tipo Nylofor 3D ou similar, pintado com tinta poliéster e pintura eletrostática na cor branca.

7.2.1.1. O aço a ser utilizado será de baixo teor de carbono, obedecendo a norma ASTM A36;

7.2.1.2. A estrutura dos portões será em tubos retangulares de 40 x 60 mm;

7.2.1.3. Os painéis serão fabricados a partir de fios de aço zincado com 5mm de diâmetro, soldados eletricamente entre si, formando uma malha de 200 x 50 mm;

7.2.1.4. Os painéis receberão um tratamento tipo primer seguido de um revestimento com poliéster ou nylon;

7.2.1.5. Todos os perfis receberão uma base de proteção (antiferruginosa) para tinta epoxídica;

7.2.1.6. A solda será do tipo MIG;

7.2.1.7. Antes da pintura toda a superfície externa do material será cuidadosamente lixada e limpa;

7.2.1.8. A pintura final será com tinta epóxi em duas demãos.

## **8.0 OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

### **8.1 A CONTRATADA terá, dentre outras previstas nos instrumentos legais, as seguintes obrigações:**

a) Fornecer e instalar o produto de acordo com os preços e prazos apresentados na proposta;

b) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

c) Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução da instalação, objeto da contratação, tais como: materiais, salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições previdenciárias; indenizações; vale-refeição; vale-transporte, encargos trabalhistas, comerciais e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

d) Encarregar-se, por si ou por terceiros por ela credenciados, em ambas as hipóteses, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, dos serviços, objeto deste contrato, que serão prestados nos locais compreendidos em cada lote e durante o horário normal do expediente comercial da CONTRATADA ou conforme solicitação/autorização da fiscalização;

d.1) É vedada a subcontratação dos serviços objeto deste TR sem a expressa autorização da CONTRATANTE.

e) Cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, e diligenciar para que os seus empregados e os de seus possíveis sub-contratados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI). A CONTRATANTE paralisará os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação correrá por conta da CONTRATADA, mantendo-se inalterados os prazos contratuais;

f) Fornecer equipamentos de segurança aos seus funcionários, conforme a necessidade dos serviços, bem como todas as ferramentas e equipamentos necessários, inclusive andaimes;

g) Comunicar a CONTRATANTE a conclusão da instalação, a fim de que a mesma possa efetuar a vistoria. Concluída a vistoria, a CONTRATADA será notificada para que corrija as irregularidades constatadas, se for o caso;

h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do termo de contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ou de materiais empregados, sendo, ainda, responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros;

i) Responsabilizar-se pela exatidão do serviço, inclusive dos trabalhos eventualmente subcontratados, obrigando-se a reparar inteiramente, às suas expensas e nos prazos determinados, de comum acordo com a CONTRATANTE, todos os erros, vícios e falhas comprovadas nos trabalhos apresentados, mesmo após a execução final do serviço.

j) A CONTRATADA deverá entregar o local limpo, sem entulho, restos de tinta ou aparas de metal. Também não será aceito que as pavimentações do estacionamento fiquem sujas com a tinta das estruturas metálicas do gradil. Nos pontos onde foi executada a fixação, a pavimentação deverá ser recomposta.

k) Todos os resíduos gerados durante o serviço deverão ser dispostos em lugar adequado, aterro sanitário ou local previamente indicado pela Prefeitura, em atendimento à Resolução CONAMA nº 307 de 05/07/2002 que trata da Gestão de Resíduos da Construção Civil.

l) Os materiais utilizados, em especial as tintas, deverão atender a requisitos ambientais em especial a ausência de chumbo e benzeno.

m) Nomear preposto com poderes para dirimir todas as questões contratuais.

n) Manter durante a contratação todas as condições de habilitação do certame.

o) Aceitas os acréscimos e supressões previstos no art. 65 da Lei 8666/93.

p) Responsabilizar-se por quaisquer indenizações devidas a Contratante ou a terceiros relacionadas ao objeto e/ou execução contratual.

## **8.2 O CONTRATANTE obriga-se a:**

a) proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

b) efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

c) designar fiscal para acompanhar e fiscalizar o contrato.

d) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas Notas Fiscais e Faturas, a efetiva prestação dos serviços, por meio de representante especialmente designado.

e) aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

## **9.0 DO PAGAMENTO**

O pagamento do valor devido será realizado por meio de ordem bancária, em conta corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestada pelo Fiscal.

Caso se verifique erro na fatura, esta não será atestada até sua retificação pela CONTRATADA.

As faturas deverão ser entregues na sede do TRE/MA, na Seção de Engenharia e Arquitetura – SENAR, no térreo do Prédio Sede do TRE/MA, na Avenida Senador Vitorino Freire, s/nº - Areinha. Como anexos da fatura deverão ser enviados pela Contratada: comprovantes de regularidade fiscal, regularidade perante o INSS e FGTS; e certidão negativa de débitos trabalhistas. Caso seja detectado qualquer problema na referida documentação será concedido prazo para regularização. Findo este, em permanecendo a inércia da Contratada, a mesma será apenada com rescisão contratual e multa prevista em capítulo próprio.

## **10.0 GARANTIA DOS SERVIÇOS**

A garantia dos serviços de instalação será de 01 (um) ano e a garantia do material será de 05 (cinco) anos, a partir do recebimento definitivo do objeto.

## **11.0 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**



A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa de direito público ou privado, comprovando, que tenha prestado serviços similares e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

## **12.0 ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO**

Com vistas à melhoria contínua na prestação de serviços no âmbito deste Tribunal será estabelecido um Acordo de Nível de Serviços – ANS nas condições descritas neste Termo de Referência em seu ANEXO II.

## **13.0 INEXECUÇÃO DO CONTRATO E SANÇÕES**

13.1. O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, estipuladas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício mediante contra recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;

13.1.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente no descumprimento das obrigações assumidas, a partir do 16º (décimo sexto) dia até o 29º (vigésimo nono) dia;

13.1.3. Decorridos 30 (trinta) dias sem que a CONTRATADA tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução total do contrato, ensejando a sua rescisão, sem prejuízo das demais penalidades, salvo justificativa devidamente comprovada e aceita pelo TRE/MA;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei 8.666/93.

13.2. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. A multa aplicada será descontada dos pagamentos devidos pelo TRE/MA ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

13.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

13.6 Aplicar-se-á as disposições previstas no art.7º da Lei 10520/02.

## **14.0 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

Os serviços deverão ser acompanhados por servidores designados pelo TRE/MA a quem competirá à fiscalização e aprovação dos trabalhos.

Indicamos como Gestor do Contrato o servidor Leonardo Andrade de Sousa. E nos afastamentos e impedimento legais do titular, indicamos como substituto a servidora Fitene Caldas Marques.

Serão Fiscais de contrato, na área de engenharia civil, a quem competirá fiscalizar, acompanhar e atestar a execução de todos os serviços, os servidores: Fitene Caldas Marques (Analista Judiciária, especialidade Engenharia Civil) e Leonardo Andrade de Sousa (Analista Judiciário – área administrativa).

São Luís, 9 de setembro de 2014.

Leonardo Andrade de Sousa  
Analista Judiciário - Mat 30990112

De acordo,

Eng.<sup>a</sup> Civil Fitene Caldas Marques  
Chefe da SENAR

## ANEXO I

### MODELO DO GRADIL



## MODELO DOS PORTÕES



## ANEXO II

### ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

INDICADORES	
Nº 01 Prazo de atendimento de demandas (OS).	
ITEM	DESCRIÇÃO
<b>Finalidade</b>	Garantir um atendimento célere às demandas do órgão.
<b>Meta a cumprir</b>	30 dias a partir da data da emissão da Ordem de Serviço (OS).
<b>Instrumento de medição</b>	Sistema manual de solicitação de serviços - Ordem de Serviço (OS) em papel.
<b>Forma de acompanhamento</b>	Checagem das OS com ateste dos fiscais.
<b>Periodicidade</b>	Mensal
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	Cada OS será verificada e valorada individualmente. $N^{\circ}$ de dias no atendimento / (30d) = X
<b>Início de Vigência</b>	Data da assinatura do contrato.
<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	X até 1 - 100% do valor da OS De 1 a 1,3 - 95% do valor da OS De 1,3 a 1,5 - 90% do valor da OS
<b>Observações</b>	-

<b>Nº 02 Qualidade do produto apresentado.</b>	
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>Finalidade</b>	Garantir a qualidade dos produtos adquiridos pelo Tribunal.
<b>Meta a cumprir</b>	Fixação dos gradis.
<b>Instrumento de medição</b>	Inspeção visual.
<b>Forma de acompanhamento</b>	Checagem das OS com ateste dos fiscais.
<b>Periodicidade</b>	Mensal
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	(Número de postes dos gradis cuja fixação danificou a pavimentação da edificação e esta não foi recomposta)/Total de postes fixados = X
<b>Início de Vigência</b>	Data da assinatura do contrato.
<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	X até 0,1 - 100% do valor da OS De 0,1 a 0,2 - 95% do valor da OS De 0,2 a 0,3 - 90% do valor da OS
<b>Observações</b>	O fato de ser aplicado o ANS não exime a CONTRATADA de refazer os serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

## ANEXO III

### PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**Seção de Engenharia e Arquitetura**  
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**OBJETO:** Fornecimento e instalação de gradis e portões pré-fabricados em aço nos imóveis de propriedade da Justiça Eleitoral do Maranhão

**LOCAL:** João Lisboa (58ª ZE), Paço do Lumiar (93ª ZE) e Santa Helena (83ª ZE)

Mês de Ref.: JULHO/2014

LS=116,66% (HORISTA)  
 LS=73,40% (MENSALISTA)  
 BDI=20,00%

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CÓDIGO SINAPI	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
<b>1.0</b>	<b>GRADIL E PORTÕES PRÉ-FABRICADOS DE AÇO</b>					
1.1	Gradil pré-fabricado de aço tipo Nylofor 3D ou similar, composto de painéis de 2,50 x 2,43 m em arame galvanizado 5 mm de diâmetro, malha 5 x 20 cm, postes com seção 4 x 6 cm e altura 3,20 m em chapa galvanizada, com 1,55 mm de espessura, pintado com tint	m <sup>2</sup>	Comp. Própria	328,05	191,49	62.818,29
1.2	Portão de abrir em painéis pré-fabricados em aço padrão Nylofor 3D ou similar, pintado com tinta poliéster e pintura eletrostática na cor branca, inclusive acessórios - fornecimento e instalação	m <sup>2</sup>	Comp. Própria	40,11	613,62	24.612,30
1.3	Portão de correr em painéis pré-fabricados em aço padrão Nylofor 3D ou similar, pintado com tinta poliéster e pintura eletrostática na cor branca, inclusive acessórios - fornecimento e instalação	m <sup>2</sup>	Comp. Própria	6,08	647,42	3.936,31
<b>SUB-TOTAL</b>						<b>91.366,90</b>
<b>TOTAL</b>						<b>91.366,90</b>

**COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO**

Mês de Ref.: JULHO/2014

Encargos Sociais de 116,66% (HORA)

Encargos Sociais de 73,40% (MENSALISTA)

TRE-MA001 - Gradil pré-fabricado de aço tipo Nylofor 3D ou similar, composto de painéis de 2,50 x 2,43 m em arame galvanizado 5 mm de diâmetro, malha 5 x 20 cm, postes com seção 4 x 6 cm e altura 3,20 m em chapa galvanizada, com 1,55 mm de espessura, pintado com tinta poliéster e pintura eletrostática na cor branca, inclusive acessórios, chumbado em bloco de concreto - fornecimento e instalação (ORSE/SE - 09035)

Preço Adotado: 191,49

Unid: m<sup>2</sup>

Tipo do Item	Código SINAPI	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MÃO-DE-OBRA						
I	6111	Servente	h	1,00	3,53	3,53
I	4750	Pedreiro	h	1,00	5,00	5,00
<b>SUBTOTAL</b>						<b>8,53</b>
LEIS SOCIAIS = 116,66%						9,95
<b>TOTAL MÃO-DE-OBRA</b>						<b>18,48</b>
MATERIAIS						
I	*	Painel tipo Nylofor 3D ou similar, malha 5 x 20 cm, 2,50 x 2,43 m	un	0,1646	527,37	86,81
I	*	Poste tipo Nylofor 3D ou similar, 40 x 60 mm, h= 3,20m, base chumbada	un	0,3292	118,87	39,13
C	79517/1	Escavação manual em solo - prof. até 1,50 m	m <sup>3</sup>	0,058	19,41	1,12
C	5622	Regularização e compactação manual de terreno, com soquete	m <sup>2</sup>	0,082	3,20	0,26
C	74115/1	Execução de lastro em concreto (1:2,5:6), preparo manual	m <sup>3</sup>	0,004	352,79	1,45
C	5970	Fôrma tábuas para concreto em fundação, c/ reaproveitamento 2x	m <sup>2</sup>	0,119	43,88	5,20
C	73406	Concreto fck=15 MPA (1:2,5:3), incluído preparo mecânico, lançamento e adensamento	m <sup>3</sup>	0,009	432,83	3,85
C	73904/1	Aterro apiloado (manual) em camadas de 20 cm com material de empréstimo	m <sup>3</sup>	0,045	73,37	3,27
<b>TOTAL MATERIAIS</b>						<b>141,09</b>
Total Simples						159,57
BDI = 20,00%						31,92
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>191,49</b>

\* Orçamento nº 33019695 de 05/09/2014 da Aço Maranhão Ltda.

TRE-MA002 -Portão de abrir em painéis pré-fabricados em aço padrão Nylofor 3D ou similar, pintado com tinta poliéster e pintura eletrostática na cor branca, inclusive acessórios - fornecimento e instalação (ORSE/SE - 09072)

Preço Adotado: 613,62

Unid: m<sup>2</sup>

Tipo do Item	Código SINAPI	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MÃO-DE-OBRA						
I	6111	Servente	h	1,50	3,53	5,30
I	4750	Pedreiro	h	1,00	5,00	5,00
<b>SUBTOTAL</b>						<b>10,30</b>
LEIS SOCIAIS = 116,66%						12,02
<b>TOTAL MÃO-DE-OBRA</b>						<b>22,32</b>
MATERIAIS						
I	09357/ ORSE	Portão de aço tipo de abrir em painéis metálicos Nylofor 3D ou similar, pintado com tinta poliéster e pintura eletrostática na cor branca, inclusive acessórios	m <sup>2</sup>	1,0000	489,02	489,02
<b>TOTAL MATERIAIS</b>						<b>489,02</b>
Total Simples						511,34
BDI = 20,00%						102,28
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>613,62</b>



### COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

Mês de Ref.: JULHO/2014

Encargos Sociais de 116,66% (HORA)

Encargos Sociais de 73,40% (MENSALISTA)

TRE-MA003 - Portão de correr em painéis pré-fabricados em aço padrão Nylofor 3D ou similar, pintado com tinta poliéster e pintura eletrostática na cor branca, inclusive acessórios - fornecimento e instalação (ORSE/SE - 09072)

Preço Adotado: 647,42

Unid: m²

Tipo do Item	Código SINAPI	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MÃO-DE-OBRA						
I	6111	Servente	h	1,50	3,53	5,30
I	4750	Pedreiro	h	1,00	5,00	5,00
<b>SUBTOTAL</b>						<b>10,30</b>
LEIS SOCIAIS = 116,66%						12,02
<b>TOTAL MÃO-DE-OBRA</b>						<b>22,32</b>
MATERIAIS						
I	09357/ ORSE	Portão de aço tipo de correr em painéis metálicos Nylofor 3D ou similar, pintado com tinta poliéster e pintura eletrostática na cor branca	m²	1,00	489,02	489,02
I	11575	Roldana para portão de ferro de correr (inferior), d=3", com caixa	un	1,00	26,48	26,48
C	73548	Argamassa traço 1:3 (cimento e areia), preparo manual, incluso aditivo impermeabilizante	m³	0,003	562,57	1,69
<b>TOTAL MATERIAIS</b>						<b>517,19</b>
Total Simples						539,51
BDI = 20,00%						107,91
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>647,42</b>

### Planilha Demonstrativa de Composição do BDI normal

$$Fórmula BDI = \left[ \frac{\left( \left( 1 + \frac{AC + S + R + G}{100} \right) \left( 1 + \frac{DF}{100} \right) \left( 1 + \frac{L}{100} \right) \right)}{1 - \left( \frac{I}{100} \right)} - 1 \right] \times 100$$

DESCRIÇÃO		%
AC	Administração Central	4,00
S	Seguros	0,33
R	Risco do Empreendimento	0,25
G	Garantia	0,15
DF	Despesas Financeiras	0,50
L	Lucro	7,00
I	Impostos	6,15
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS*	2,50
<b>BDI =</b>		<b>20,00</b>

(\*) % de ISS considerando 5% sobre 50% do Preço de Venda

Fonte: Acórdão TCU n.º 2.369/2011 - Plenário

Planilha Demonstrativa de Composição de Encargos Sociais sobre a Mão de Obra (sem desoneração)			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>			
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
<b>A</b>	<b>Total dos Encargos Sociais Básicos</b>	<b>36,80</b>	<b>36,80</b>
<b>GRUPO B</b>			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,91	0
B2	Feridos	3,96	0
B3	Auxílio-Enfermidade	0,91	0,69
B4	13º Salário	10,87	8,33
B5	Licença Paternidade	0,08	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,62	0
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12	0,09
B9	Férias Gozadas	9,29	7,13
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
<b>B</b>	<b>Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A</b>	<b>45,51</b>	<b>16,88</b>
<b>GRUPO C</b>			
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,13	4,70
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,32	0,25
C3	Férias Indenizadas	4,81	3,69
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,21	4,00
C5	Indenização Adicional	0,52	0,40
<b>C</b>	<b>Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A</b>	<b>16,99</b>	<b>13,04</b>
<b>GRUPO D</b>			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	16,75	6,21
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,61	0,47
<b>D</b>	<b>Total das Taxas incidências e reincidências</b>	<b>17,36</b>	<b>6,68</b>
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>116,66</b>	<b>73,40</b>

Fonte: Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO, ANÁLISE E COMPRAS**

**ANEXO III DO EDITAL**

**(MINUTA DO CONTRATO)**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, ATRAVÉS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, E A EMPRESA....., CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2014 (PROCESSO PAD N.º 10048/14), TENDO POR OBJETO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRADIS E PORTÕES EM PAINÉIS PRÉ-FABRICADOS EM AÇO PADRÃO NYLOFOR 3D, PARA OS FÓRUMS ELEITORAIS DE JOÃO LISBOA (58ª ZE), PAÇO DO LUMIAR (93ª ZE) E SANTA HELENA (83ª ZE).

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**, nesta ato denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ Nº 05.962.421/0001-17, com sede na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, em São Luís-MA, neste ato representado por sua Presidente, **DESª** \_\_\_\_\_, portadora do R.G. nº \_\_\_\_\_-SSP/\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ-MF, sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida **(inserir endereço completo)**, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por **(inserir o cargo)**, senhor(a) **(qualificação do signatário do contrato)**, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF(MF) nº \_\_\_\_\_ de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por \_\_\_\_\_ **(inserir qual dos instrumentos: procuração/contrato social/estatuto social)** resolvem celebrar o presente Contrato para aquisição e instalação de placas de grama esmeralda e terra preta, em conformidade com a **Lei nº 10.520/002, Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 5.450/2005**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto o fornecimento e instalação de gradis e portões em painéis pré-fabricados em aço padrão nylofor 3D, para os Fóruns Eleitorais de João Lisboa (58ª ZE), Paço do Lumiar (93ª ZE) e Santa Helena (83ª ZE), obedecidas às condições do instrumento convocatório e respectivos anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. O Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão pagará à contratada o valor de **R\$ .....** (por extenso), em parcelas mensais de R\$ ..... (por extenso).

**PARÁGRAFO ÚNICO – DO EMPENHO**

Para cobertura das despesas relativas ao presente Contrato, foi emitida a Nota de Empenho nº. 2014NExxxxx, à conta da dotação especificada neste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

3.1. O pagamento do valor devido será realizado por meio de ordem bancária, em conta corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestada pelo Fiscal;

3.2 As faturas deverão ser entregues na sede do TRE/MA, na Seção de Engenharia e Arquitetura – SENAR, no térreo do Prédio Sede do TRE/MA, na Avenida Senador Vitorino Freire, s/nº - Areinha. Como anexos da fatura deverão ser enviados pela Contratada: comprovantes de regularidade fiscal,

regularidade perante o INSS e FGTS; e certidão negativa de débitos trabalhistas. Caso seja detectado qualquer problema na referida documentação será concedido prazo para regularização. Findo este, em permanecendo a inércia da Contratada, a mesma será apenada com rescisão contratual e multa prevista em capítulo próprio;

3.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TRE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

3.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

#### **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4.1. O Contratante obriga-se a cumprir as disposições deste edital e seus anexos, inclusive as que estão previstas no subitem 8.2 do ITEM 8 do Termo de Referência – Anexo I deste edital.

#### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. A Contratada obriga-se a cumprir as disposições deste edital e seus anexos, inclusive as que estão previstas no subitem 8.1 do ITEM 8 do Termo de Referência – Anexo I deste edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA**

6.1. O presente Contrato terá vigência de 12 meses, a contar da sua publicação no DOU.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO**

7.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos constantes no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, aprovado para o exercício financeiro de 2014.

#### **CLÁUSULA NONA - PENALIDADES**

9.1. São aplicáveis as sanções estabelecidas no ITEM 13 do Termo de Referência – Anexo I deste edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS**

10.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei de Licitações, devendo o mesmo ser protocolado e dirigido ao Presidente do TRE/MA, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na cláusula nona.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Aplica-se a este Contrato o disposto no artigo 58, da Lei nº 8.666/93.

12.2. As partes contratantes ratificam todas as condições preestabelecidas no instrumento convocatório e na proposta da licitante, independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Maranhão, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em quatro cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

São Luís - MA, .... de ..... de 2014.

### **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**

Presidente

### **CONTRATADA**

Representante

TESTEMUNHAS:

1. NOME: ..... 2.NOME: .....  
CIC: ..... CIC: .....